



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**LEI Nº 4.253/2015**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 103.971,00 (cento e três mil, novecentos e setenta e um reais) no Orçamento em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor R\$ 103.971,00 (cento e três mil, novecentos e setenta e um reais) nos seguintes créditos orçamentários:

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

**02 – Fundo Municipal da Saúde**

**10.301.0032.1.227.000 – Estruturação da Rede de Serviços da Atenção Básica de Saúde**

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 103.971,00

Fonte de Recursos: 4931– Aquisição de Equipamentos

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do crédito adicional especial previsto no art. 1º da presente Lei, o superávit financeiro verificado em razão Banco/Caixa, de conta corrente nº 15724-4 do município de Pinheiro Machado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,RS,  
Em 28 de dezembro de 2015.

Jose Felipe da Feira  
Prefeito Municipal